



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

EDITAL Nº 87/2016

PROCESSO Nº 87/2016

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas geriátricas e infantis para atender as demandas da Coordenadoria de Saúde, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I, especificações no ANEXO I do edital.

R E C I B O

A Empresa _____, CNPJ Nº _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.

ATENÇÃO

5.1.4 - No site do Município de Guaíra, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

5.1.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

5.1.2 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

5.1.3 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

5.1.4 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

EDITAL Nº 87/2016

PROCESSO Nº 87/2016

O Prefeito do Município de Guairá, Estado de São Paulo, Sr. Sergio de Mello, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 19/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando a aquisição de Fraldas geriátricas e infantis para atender as demandas da Coordenadoria de Saúde, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses; que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sítio à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 14 (quatorze) de junho de 2016, às 10h30** e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 7824 e 7825 de 14/01/2016 e Decreto nº 4650 de 22/01/16, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeado o Sr. Gabriel Garcia de Carvalho Neto, RG nº 20.298.219 e CPF nº 134.543.498-77, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Fraldas geriátricas e infantis para atender as demandas da Coordenadoria de Saúde, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

1.3 - A(s) empresa(s) deverá(ao) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

2.1 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.3 - Em processo de falência ou concordata.

2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.5 - Não serão admitidas participação via remessa postal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4 - Instrumento particular de procuração, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.7 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.10 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.11 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.12 - O **representante** presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.13 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1

PROPOSTA

Pregão nº 31/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

Razão Social do Licitante e CNPJ

às 10h30 do dia 14 (quatorze) de junho de 2016

Envelope nº 2

HABILITAÇÃO

Pregão nº 31/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

Razão Social do Licitante e CNPJ

às 10h30 do dia 14 (quatorze) de junho de 2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

OBSERVAÇÃO:

4.3 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ da Licitante; assim como dados bancários da empresa para posterior pagamento;

5.1.2 - O número do Pregão - Registro de Preços;

5.1.3 - A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação em destaque da marca ofertada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

5.1.4 - No site do Município de Guaíra, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

5.1.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato .XML a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

5.1.2 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

5.1.3 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

5.1.4 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

5.2 - Valor Unitário e Total do Item:

5.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5.3 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Vencedora poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro dos itens, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

5.3.1 - A empresa participante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor registrado na ata.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope “HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada e documento hábil para verificação do produto fornecido de atender as exigências do edital.

6.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, e 6.2.7, e seus subitens. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, conforme segue:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.4 - Se o documento de habilitação, exigidos nos itens anteriores (6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.3) forem apresentados no ato do credenciamento esta dispensados apresentar novamente.

6.2.2 - Qualificação Técnica:

6.2.2.1 - Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo necessariamente a especificação dos serviços realizados e o prazo de sua execução. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica do direito público ou privado e poderá ser acompanhado do instrumento contratual e de seus aditamentos.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.2.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.4.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

~~6.2.4.4 - Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.~~

6.2.4.5 - Certidão atualizada de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

6.2.4.6 - Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Departamento da Receita Federal).

6.2.4.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.2.4.8 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

6.2.4.8.1 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

6.2.4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.4.11 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5 - Declaração

6.2.5.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- a) a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- b) se sujeita plenamente as condições do edital.
- c) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- d) nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- e) concordamos com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações.
- f) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

6.2.6 - OBSERVAÇÕES

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, com efeito negativo.
- c) A documentação exigida nos subitens do item 6 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J, I.E. e C.C.M.).
 - c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - c.1.1) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
 - c.1.2) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
 - c.1.3) Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
 - c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
 - c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
 - c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
- d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Guaíra/SP, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 6.2.1.1, 6.2.1.2, 6.2.1.3, 6.2.2.1, 6.2.3.1, 6.2.4.1, e 6.2.4.2, desde que atendida as exigências contida no item “c” e subitens do item 6.2.7 (observação), deste edital.
- g) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- h) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta. **A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura.** Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- i) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- j) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- k) Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em uma (1) via, e os documentos relacionados no item 6 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

7.21 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após aceitabilidade dos preços, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante com melhor preço.

8.2 - A verificação da documentação constante na cláusula 6 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.

8.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.3.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

8.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

8.5 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 - Declarado o proponente com a melhor proposta após a habilitação, deverá a licitante apresentar a amostra do produto para o Gestor do Contrato analisando o tamanho, capacidade de absorção (teste com água) e a qualidade da fita ajustável dos produtos ofertados.

9.2 - Caso a amostra não atenda a análise da gestora nos moldes especificados no edital, será convocada a 2ª melhor proposta e analisando também as mesmas características, respeitando-se a classificação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo do Município de Guaíra dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - A entrega dos medicamentos deverá ocorrer parcelada de acordo com as solicitações feitas pela gestora do Contrato e deverá ser feita na Farmácia Municipal (Av. 31, 979 - Jd. Paulista) no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h, em até 07 (sete) dias.

11.2 - O Município de Guaíra, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento do objeto desta licitação, nas quantidades solicitadas pela Gestora do Contrato, Sra. Suzel Cristina Pereira Gomes, Diretora Administrativa Financeiro, portadora do RG nº 28.015.354-5 e CPF nº 288.535.918-89.

11.3 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

11.4 - Os medicamentos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

12.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço da ata de Registro de Preços;

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2 - O pagamento será feito pelo Município de Guaíra em 10 (dez) dias após a entrega dos medicamentos e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

13.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Município de Guaíra e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 31/2016 - Registro de Preços nº 19/2016).

13.5 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com o Município de Guaíra, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

13.5.1 - A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

13.5.2 - O Município de Guaíra reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos próprios (material de distribuição gratuita) 10.303.0012.2064; 10.301.0012.2036.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor global do contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- b) multa de 10%(dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão - Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial de Guaíra assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.

16.7 - Com antecedência superior à 02(dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão - Registro de Preço, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.10 - Integram o presente Edital:

16.11 - Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do Objeto

16.12 - Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;

16.13 - Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

16.14 - Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

16.15 - Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.16 - Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal,

16.17 - Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

16.18 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de Guaíra durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5100.

16.19 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico www.guaira.sp.gov.br

Guaíra/SP, 19 de maio de 2016

Sergio de Mello

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

EDITAL Nº 87/2016

PROCESSO Nº 87/2016

Aos XXXX dias do mês de junho do ano de 2016, na sede do Município de Guaíra, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 3.880/11, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 31/2016 (Registro de Preços nº 19/2016), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para aquisição de medicamentos diversos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

REGISTRO DE PREÇOS para compras futuras de Fraldas geriátricas e infantis para atender as demandas da Coordenadoria de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES EM 1º LUGAR E RESPECTIVOS ITENS:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens: ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 31/2016.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 31/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 31/2016, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

Quando da solicitação dos medicamentos, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

O Prestador de Serviços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Setor de Compras o Município de Guaíra, para conferência e demais providências.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município ou por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.

Se houver atraso no pagamento por parte do Município após o prazo estipulado no item anterior desta ata, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária pró-rata dia, pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Na hipótese de prorrogação contratual, o eventual reajuste dos preços terá como base o índice oficial de variação do IPCA/IBGE;

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc....

Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

O Prestador de Serviço deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

1. cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá, quando caracterizado o interesse público.

2. cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

3. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

3.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;

3.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

3.4. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4. RESCISÃO

4.1. Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

4.2. Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guaíra.

A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este o Edital do Pregão Presencial, julgado em XXXX de junho de 2016 e homologado em XXXX de junho de 2016.

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guaíra-SP.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Guaíra, XXXX de junho de 2016

Sérgio de Mello
-Prefeito Municipal-

Fornecedores:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

EDITAL Nº 87/2016

PROCESSO Nº 87/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Fraldas geriátricas e infantis atender as demandas da Coordenadoria de Saúde, o fornecimento será parcelado, mediante contrato de fornecimento a ser celebrado com o município de Guaíra-SP por um período de 12 (doze) meses ou até o término do valor empenhado.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer parcelada de acordo com as solicitações feitas pela gestora do Contrato e deverá ser feita na Farmácia Municipal (Av. 31, 979 - Jd. Paulista) no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h, em até 07 (sete) dias.

Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a adjudicatária deverá providenciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data de notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

ATENÇÃO

No site do Município de Guaíra, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Fralda Geriátrica Tamanho Juvenil: (peso de 20 a 33KG, cintura: 42 a 72cm). Fralda Geriátrica, indicada para incontinência intensa , com no mínimo quatro fitas adesivas reposicionáveis, flocos de gel super absorvente, barreiras anti-vazamentos, cobertura filtrante suave, indicador de umidade/troca, produto hipoalergênico e demartolologicamente testado, elástico nas pernas, película anti-umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeável, formato anatômico, embalagem com dados de identificação, procedência e validade.	1.980UN.	23.760UN.	R\$ 1,93	R\$ 45.738,00
2	Fralda Geriátrica Tamanho P: (peso de 30 a 40KG, cintura: 50 a 80cm). Fralda Geriátrica, indicada para incontinência intensa , com no mínimo quatro fitas adesivas reposicionáveis, flocos de gel super absorvente, barreiras anti-vazamentos, cobertura filtrante suave, indicador de umidade/troca, produto hipoalergênico e demartolologicamente testado, elástico nas pernas, película anti-umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeável, formato anatômico, embalagem com dados de identificação, procedência e validade.	2.000UN.	24.000UN.	R\$ 2,16	R\$ 51.936,00
3	Fralda Geriátrica Tamanho M: (peso de 40 a 70KG, cintura:	5.580UN.	66.960UN.	R\$ 2,41	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	80 a 115CM). Fralda Geriátrica, indicada para incontinência intensa , com no mínimo quatro fitas adesivas reposicionáveis, flocos de gel super absorvente, barreiras anti-vazamentos, cobertura filtrante suave, indicador de umidade/troca, produto hipoalergênico e demartolologicamente testado, elástico nas pernas, película anti-umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeável, formato anatômico, embalagem com dados de identificação, procedência e validade.				161.105,76
4	Fralda Geriátrica Tamanho G: (peso de 70 a 90KG, cintura: 115 a 150cm). Fralda Geriátrica, indicada para incontinência intensa , com no mínimo quatro fitas adesivas reposicionáveis, flocos de gel super absorvente, barreiras anti-vazamentos, cobertura filtrante suave, indicador de umidade/troca, produto hipoalergênico e demartolologicamente testado, elástico nas pernas, película anti-umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeável, formato anatômico, embalagem com dados de identificação, procedência e validade.	13.360UN.	160.320UN.	R\$ 2,71	R\$ 434.146,56
5	Fralda Geriátrica Tamanho XG: (acima de 90KG, cintura: 120 a 165CM). Fralda Geriátrica, indicada para incontinência intensa , com no mínimo quatro fitas adesivas reposicionáveis, flocos de gel super absorvente, barreiras anti-vazamentos, cobertura filtrante suave, indicador de umidade/troca, produto hipoalergênico e demartolologicamente testado, elástico nas pernas, película anti-umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeável, formato anatômico, embalagem com dados de identificação, procedência e validade.	3.150UN.	37.800UN.	R\$ 3,09	R\$ 116.877,60
6	Fralda infantil, tamanho M , suportando até 9,5kg, Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT-NBR-13844 – Determinação da resistência à pressão d'água. Testado dermatologicamente, fitas adesivas que abrem e fecham quantas vezes for necessária sem estragar a fralda, cobertura externa confortável como tecido (suave/algodão). Proteção/Absorção de no mínimo 10h. Embalagens contendo validade. (REFERÊNCIA: MONICA, POMPOM E PAMPERS). NÃO SERÃO ACEITAS FRALDAS em desacordo com o descritivo.	360UN.	17.280UN.	R\$ 0,76	R\$ 13.167,36
7	Fralda infantil, tamanho G , suportando até 12,5KG, Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT-NBR-13844 – Determinação da resistência à pressão d'água. Testado dermatologicamente, fitas adesivas que abrem e fecham quantas vezes for necessária sem estragar a fralda, cobertura externa confortável como tecido (suave/algodão). Proteção de no mínimo 10h. Embalagens contendo validade. (REFERÊNCIA: MONICA, POMPOM E PAMPERS) NÃO SERÃO ACEITAS FRALDAS em desacordo com o descritivo.	400UN.	19.200UN.	R\$ 0,89	R\$ 17.088,00
8	Fralda infantil, tamanho XG/SXG , suportando até 15KG, Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT-NBR-13844 – Determinação da resistência à pressão d'água. Testado dermatologicamente, fitas adesivas que abrem e fecham quantas vezes for necessária sem estragar a fralda, cobertura externa confortável como tecido (suave/algodão). Proteção/Absorção de no mínimo 10h. Embalagens contendo validade. (REFERÊNCIA: MONICA, POMPOM E PAMPERS). NÃO SERÃO ACEITAS FRALDAS em desacordo com o descritivo.	450UN.	21.600UN.	R\$ 1,07	R\$ 23.112,00
9	Fralda infantil, tamanho SXG/XXG , suportando até 17KG, composta por: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras de poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e aloe Vera. Embalagens contendo validade. Dermatologicamente testado.	720UN.	17.280UN.	R\$ 1,40	R\$ 24.105,60



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	Proteção/Absorção de no mínimo 10h. Fitas adesivas que abrem e fecham quantas vezes for necessária sem estragar a fralda, cobertura externa confortável como tecido (suave/algodão). (REFERÊNCIA: MONICA, POMPOM E PAMPERS). NÃO SERÃO ACEITAS FRALDAS em desacordo com o descritivo.				
10	Fralda infantil, tamanho ESPECIAL , suportando até 24KG, composta por: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras de poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e aloe Vera, flocos de super gel absorvente que protege por 10 horas, fitas adesivas reajustáveis, testado dermatologicamente. Embalagens contendo validade. (REFERÊNCIA: GRANDINHOS/POMPOM)	1.350UN.	64.800UN.	R\$ 1,46	R\$ 94.737,60
11	FRALDAS TOTAL CONFORT XXG (MAIS DE 14KG) - PAMPERS (ORDEM JUDICIAL, PROCESSO: 0003042-58.2013.8.26.0210)	150UN.	3.600UN.	R\$ 1,60	R\$ 5.752,80
12	FRALDAS GERIÁTRICA JUVENIL BIGFRAL PLUS (ORDEM JUDICIAL, PROCESSO: 3000940-12.2013.8.26.0210).	165UN.	1.980UN.	R\$ 1,93	R\$ 3.811,50
13	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO P BIGFRAL PLUS (ORDEM JUDICIAL, PROCESSO: 0000354-55.2015.8.26.0210).	120UN.	1.440UN.	R\$ 2,16	R\$ 3.116,16
14	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO M BIGFRAL PLUS (ORDENS JUDICIAIS, PROCESSOS: (210.01.2012.003771-0), (0000117-55.2014.8.26.0210), (0002485-37.2014.8.26.0210), (0003205-04.2014.8.26.0210), (0004659-82.2015.26.0210)	630UN.	7.560UN.	R\$ 2,41	R\$ 18.196,92
15	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO G BIGFRAL PLUS (ORDEM JUDICIAL, PROCESSO: 001769-10.2014.8.26.0210), (20.01.2008.003790-2/000000-000), (0000619-57.2015.8.26.0210)	495UN.	5.940UN.	R\$ 2,71	R\$ 16.085,52
16	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO XG BIGFRAL PLUS (ORDEM JUDICIAL, PROCESSO: 0000611-51.2013.8.26.0210).	168UN.	2.016UN.	R\$ 3,09	R\$ 6.233,47

Guaíra, XXXX de junho de 2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

EDITAL Nº 87/2016

PROCESSO Nº 87/2016

OBJETO: Aquisição de Fraldas geriátricas e infantis para atender as demandas da Coordenadoria de Saúde, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento a ser celebrado com o município de Guaíra-SP.

ATENÇÃO

No site do Município de Guaíra, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

Nome ou Razão Social do Proponente/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancário da Empresa: (Banco; Agência; Conta Corrente)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fralda Geriátrica Tamanho Juvenil: (peso de 20 a 33KG, cintura: 42 a 72cm). Fralda Geriátrica, indicada para incontinência intensa , com no mínimo quatro fitas adesivas reposicionáveis, flocos de gel super absorvente, barreiras anti-vazamentos, cobertura filtrante suave, indicador de umidade/troca, produto hipoalergênico e demartologicamente testado, elástico nas pernas, película anti-umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeável, formato anatômico, embalagem com dados de identificação, procedência e validade.		23.760UN.		
2	Fralda Geriátrica Tamanho P: (peso de 30 a 40KG, cintura: 50 a 80cm). Fralda Geriátrica, indicada para incontinência intensa , com no mínimo quatro fitas adesivas reposicionáveis, flocos de gel super absorvente, barreiras anti-vazamentos, cobertura filtrante suave, indicador de umidade/troca, produto hipoalergênico e demartologicamente testado, elástico nas pernas, película anti-umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeável, formato anatômico, embalagem com dados de identificação, procedência e validade.		24.000UN.		
3	Fralda Geriátrica Tamanho M: (peso de 40 a 70KG, cintura: 80 a 115CM). Fralda Geriátrica, indicada para incontinência intensa , com no mínimo quatro fitas adesivas reposicionáveis, flocos de gel super absorvente, barreiras anti-vazamentos, cobertura filtrante suave, indicador de umidade/troca, produto hipoalergênico e demartologicamente testado, elástico nas pernas, película anti-		66.960UN.		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeável, formato anatômico, embalagem com dados de identificação, procedência e validade.				
4	Fralda Geriátrica Tamanho G: (peso de 70 a 90KG, cintura: 115 a 150cm). Fralda Geriátrica, indicada para incontinência intensa , com no mínimo quatro fitas adesivas reposicionáveis, flocos de gel super absorvente, barreiras anti-vazamentos, cobertura filtrante suave, indicador de umidade/troca, produto hipoalergênico e demartologicamente testado, elástico nas pernas, película anti-umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeável, formato anatômico, embalagem com dados de identificação, procedência e validade.		160.320UN.		
5	Fralda Geriátrica Tamanho XG: (acima de 90KG, cintura: 120 a 165CM). Fralda Geriátrica, indicada para incontinência intensa , com no mínimo quatro fitas adesivas reposicionáveis, flocos de gel super absorvente, barreiras anti-vazamentos, cobertura filtrante suave, indicador de umidade/troca, produto hipoalergênico e demartologicamente testado, elástico nas pernas, película anti-umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeável, formato anatômico, embalagem com dados de identificação, procedência e validade.		37.800UN.		
6	Fralda infantil, tamanho M , suportando até 9,5kg. Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT-NBR-13844 – Determinação da resistência à pressão d'água. Testado dermatologicamente, fitas adesivas que abrem e fecham quantas vezes for necessária sem estragar a fralda, cobertura externa confortável como tecido (suave/algodão). Proteção/Absorção de no mínimo 10h. Embalagens contendo validade. (REFERÊNCIA: MONICA, POMPOM E PAMPERS). NÃO SERÃO ACEITAS FRALDAS em desacordo com o descritivo.		17.280UN.		
7	Fralda infantil, tamanho G , suportando até 12,5KG, Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT-NBR-13844 – Determinação da resistência à pressão d'água. Testado dermatologicamente, fitas adesivas que abrem e fecham quantas vezes for necessária sem estragar a fralda, cobertura externa confortável como tecido (suave/algodão). Proteção de no mínimo 10h. Embalagens contendo validade. (REFERÊNCIA: MONICA, POMPOM E PAMPERS) NÃO SERÃO ACEITAS FRALDAS em desacordo com o descritivo.		19.200UN.		
8	Fralda infantil, tamanho XG/SXG , suportando até 15KG, Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT-NBR-13844 – Determinação da resistência à pressão d'água. Testado dermatologicamente, fitas adesivas que abrem e fecham quantas vezes for necessária sem estragar a fralda, cobertura externa confortável como tecido (suave/algodão). Proteção/Absorção de no mínimo 10h. Embalagens contendo validade. (REFERÊNCIA: MONICA, POMPOM E PAMPERS). NÃO SERÃO ACEITAS FRALDAS em desacordo com o descritivo.		21.600UN.		
9	Fralda infantil, tamanho SXG/XXG , suportando até 17KG, composta por: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras de poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e aloe Vera. Embalagens contendo validade. Dermatologicamente testado. Proteção/Absorção de no mínimo 10h. Fitas adesivas que abrem e fecham quantas vezes for necessária sem estragar a fralda, cobertura externa confortável como tecido (suave/algodão). (REFERÊNCIA: MONICA, POMPOM E PAMPERS). NÃO SERÃO ACEITAS FRALDAS em desacordo com o descritivo.		17.280UN.		
10	Fralda infantil, tamanho ESPECIAL , suportando até 24KG, composta por: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de		64.800UN.		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras de poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e aloe Vera, flocos de super gel absorvente que protege por 10 horas, fitas adesivas reajustáveis, testado dermatologicamente. Embalagens contendo validade. (REFERÊNCIA: GRANDINHOS/POMPOM)				
11	FRALDAS TOTAL CONFORT XXG (MAIS DE 14KG) - PAMPERS (ORDEM JUDICIAL, PROCESSO: 0003042-58.2013.8.26.0210)		3.600UN.		
12	FRALDAS GERIÁTRICA JUVENIL BIGFRAL PLUS (ORDEM JUDICIAL, PROCESSO: 3000940-12.2013.8.26.0210).		1.980UN.		
13	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO P BIGFRAL PLUS (ORDEM JUDICIAL, PROCESSO: 0000354-55.2015.8.26.0210).		1.440UN.		
14	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO M BIGFRAL PLUS (ORDENS JUDICIAIS, PROCESSOS: (210.01.2012.003771-0), (0000117-55.2014.8.26.0210), (0002485-37.2014.8.26.0210), (0003205-04.2014.8.26.0210), (0004659-82.2015.26.0210)		7.560UN.		
15	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO G BIGFRAL PLUS (ORDEM JUDICIAL, PROCESSO: 001769-10.2014.8.26.0210), (20.01.2008.003790-2/000000-000), (0000619-57.2015.8.26.0210)		5.940UN.		
16	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO XG BIGFRAL PLUS (ORDEM JUDICIAL, PROCESSO: 0000611-51.2013.8.26.0210).		2.016UN.		

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope(art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 -A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 -Vigência: 12 (doze) meses.

(Carimbo do CNPJ)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome:
Identidade nº:
órgão expedidor:
CPF nº
Local e Data:
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

EDITAL Nº 87/2016

PROCESSO Nº 87/2016

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor) Sr.(a) (nacionalidade),(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua nº,, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de, Estado de

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 31/2016, Registro de Preços nº 19/2016 do Município de Guaíra-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2016

Outorgante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

EDITAL Nº 87/2016

PROCESSO Nº 87/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), portador(a) do RG nº e do CPF nº, representante credenciado da firma (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 31/2016 - Registro de Preços nº 19/2016, realizado pelo Município de Guaíra-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(apresentar no credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

EDITAL Nº 87/2016

PROCESSO Nº 87/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 31/2016 Registro de Preços nº 19/2016**, realizado pelo Município de Guaíra.

Guaíra, de de 2016

.....
Nome do representante

RG nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

EDITAL Nº 87/2016

PROCESSO Nº 87/2016

DECLARAÇÃO

..... inscrito
no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

..... (data)

..... (representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (apresentar no credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

EDITAL Nº 87/2016

PROCESSO Nº 87/2016

..... inscrito
no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) .., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº .., DECLARA, que a
Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido
etc. Por meio eletrônico no endereço Telefone

Pessoa para contato:

..... (data)

..... (representante legal)